



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.164, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, para o complemento do custeio no pagamento de fornecedores e prestadores de serviços.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) do Programa Avançar RS, para o complemento do custeio no pagamento de fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0009.2043 – Contribuição Para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha – FHSTE; 3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º Fica autorizada a suplementação na seguinte dotação orçamentária, destinada a atender as despesas deste Projeto de Lei: 09.01.10.302.0009.2043.3370.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 5.000.000,00 – Recurso Vinculado: 0040 – ASPS.

Art. 4.º As despesas do artigo anterior serão atendidas com o excesso de arrecadação das seguintes receitas orçamentárias:

1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 – Iss - Principal – Próprio.....	R\$ 1.200.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00 – Iss - Principal – MDE.....	R\$ 500.000,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00 – Iss - Principal – ASPS.....	R\$ 300.000,00

Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

1.7.1.8.01.2.1.01.00.00–Cota-Parte do FPM–Cota Mensal–Principal–Próprio.....	R\$1.800.000,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00–Cota-Parte do FPM–Cota Mensal–Principal–MDE.....	R\$ 150.000,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00–Cota-Parte do FPM–Cota Mensal–Principal–ASPS.....	R\$ 450.000,00
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00–Cota-Parte do FPM–Cota Mensal–Principal–Fundeb.....	R\$ 600.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de novembro de 2022.

**PAULO ALFREDO POLIS**  
Prefeito Municipal.